



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 10 de fevereiro de 2025.

SEJ-DCDAO-PL-EX-18/2025

Processo nº 24.436/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação de bem público de uso comum, para que passe a integrar o rol de bens de uso especial, com a destinação à construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS e dá outras providências.

Nos termos desta propositura, pretende o Executivo desafetar área pública localizada no Bairro Central Parque, atualmente caracterizada como Sistema de Recreio (área verde), nos termos das definições previstas no Código de Arruamento e Loteamento do Município de Sorocaba (Lei Municipal nº 1.417, de 30 de junho de 1966).

Com o devido aval desta Egrégia Casa Legislativa, a área será destinada à implantação de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, equipamento essencial para o atendimento primário em saúde, em consonância com os princípios constitucionais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

A saúde, direito fundamental de todos os cidadãos e dever do Estado, é assegurada pela Constituição Federal de 1988. Nesse contexto, a atenção básica desempenha um papel estruturante na promoção da saúde, prevenção de doenças e tratamento de agravos, sendo indispensável para a garantia de acesso universal, integral e gratuito aos serviços de saúde.

Com o crescimento populacional de Sorocaba, que passou de 586.625 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco) habitantes em 2010 para 723.574 (setecentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e quatro) em 2022, registrando um aumento de 23,3% (vinte e três vírgula três por cento) nos últimos 12 (doze) anos, a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde – UBS entre as unidades Márcia Mendes e Sorocaba I representa uma importante estratégia para a redistribuição da demanda. Esta medida visa proporcionar um atendimento mais eficiente, humanizado e resolutivo para a população da região, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos.

Ademais, a escolha da área para a construção da UBS foi baseada em critérios técnicos rigorosos, considerando a ausência de barreiras geográficas, pois o terreno está localizado na Rua Nicolau Elías Tibechereny, em área central entre as UBSs mencionadas, garantindo acesso facilitado à população, e a acessibilidade, já que a proximidade com as vias principais e equipamentos públicos reforça a integração dos serviços de saúde com as comunidades locais, atendendo aos princípios de equidade e eficácia no atendimento.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-18/2025 – fls. 2.

Importante destacar, ainda, que a desafetação da área em questão foi submetida ao crivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA e do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – COMUPLAN, os quais emitiram manifestações favoráveis à proposta. Com isso, restaram atendidos os requisitos legais pertinentes e garantida a participação democrática da sociedade na tomada de decisão quanto à desafetação do imóvel.

Assim, considerando a relevância da matéria para a garantia do direito à saúde e para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal, solicito o apoio de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PL – Desafeta bem de uso comum para integrar bem de uso especial, destinado à construção de Unidade Básica de Saúde – UBS no Município de Sorocaba e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI

(Desafeta bem de uso comum para integrar bem de uso especial, destinado à construção de Unidade Básica de Saúde – UBS no Município de Sorocaba e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica desafetado do rol de bens de uso comum passando a integrar o rol dos bens de uso especial o imóvel abaixo descrito e caracterizado:

Descrição: “Um terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, situado na Rua Nicolau Elias Tibechereny (antiga Rua 2), lado par, no Bairro Central Parque, na cidade de Sorocaba, dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia-se a descrição do perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7397688,68 m e E 243949,46 m, Datum SIRGAS 2000; deste, segue no sentido horário, em linha reta, confrontando com o remanescente da Área Verde de propriedade da Prefeitura de Sorocaba, com azimute plano 117°29'28.55" e distância 60,56m até o vértice Pt1; deste, segue no sentido horário, em linha reta, confrontando com a Rua Nicolau Elías Tibechereny (antiga Rua 2), com azimute plano 208°22'9.03" e distância 62,19m até o vértice Pt2; deste, segue no sentido horário, em linha reta, confrontando com o remanescente da Área Verde de propriedade da Prefeitura de Sorocaba, com azimute plano 297°29'29.16" e distância 27,30m até o vértice Pt3; deste, segue no sentido horário, em linha reta, confrontando com o remanescente da Área Verde de propriedade da Prefeitura de Sorocaba, com azimute plano 279°46'36.85" e distância 31,49m até o vértice Pt4; deste, segue no sentido horário, em linha reta, confrontando com o remanescente da Área Verde de propriedade da Prefeitura de Sorocaba, com azimute plano 297°29'28.55" e distância 22,31m até o vértice Pt5; deste, segue no sentido horário, em linha reta, confrontando com o remanescente da Área Verde de propriedade da Prefeitura de Sorocaba, com azimute plano 27°29'28.55" e distância 51,77m até o vértice Pt6; deste, segue no sentido horário, em linha reta, confrontando com o remanescente da Área Verde de propriedade da Prefeitura de Sorocaba, com azimute plano 72°29'28.55" e distância 28,28m até o vértice Pt0, ponto de início, encerrando, portanto, esta descrição e perfazendo a área de 5.141,62 m²”.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá destinar o imóvel descrito no artigo 1º para fins de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS no Município de Sorocaba.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.



Prefeitura de SOROCABA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal